



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

LEI Nº 440/2017.

Ementa: Dispõe sobre a organização e pinturas aos prédios públicos neste Município.

A Prefeita do Município de Lagoa do Carro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no preceito do art. 71, § 1º, IV da LOM, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as pinturas de todos os prédios públicos municipais nas cores da Bandeira de Lagoa do Carro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa do Carro, 12 de abril de 2017.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA

Prefeita